Artigo 1o. será atendida através dos seguintes recursos:

a) Dotação orçamentária consignada no orçamento vigente no valor de CR$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).

b) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de CR$ 4.500.004,85 (quatro milhões, quinhentos mil, quatro cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos).

ARTIGO 4o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (25.05.1994).

LEI No. 146, DE 01 DE JUNHO DE 1994

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), visando a atender despesas de capital, especificamente com as obras de Ampliação e Reforma no Prédio do Corpo de Bombeiros Municipais, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.09- CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações
76 - Reforma e Ampliação do Prédio do Corpo de Bombeiros Municipais.....CR$ 30.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
06 Defesa Nacional e Segurança Pública
0630 Segurança Pública
06301780 Defesa Contra Sinistros
06301781.76 Reforma e Ampliação do Prédio do Corpo de Bombeiros Municipais.....CR$ 30.000.000,00

ARTIGO 2o:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais)

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro (01.06.1994).

LEI No. 147, DE 01 DE JUNHO DE 1994

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .